



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

---

PROCESSO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição futura e de forma parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, para uso das diversas secretarias do município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses

=====

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO** - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob nº 575.551.849-15, residente e domiciliado neste município, no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA EPP**, sito à AV. 21 DE MARÇO, 105, Bairro CENTRO – BARRA DO TURVO - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 14.934.443/0001-64, representada neste ato por seu procurador legal, **ILCE ALMEIDA DOS SANTOS PADILHA FERNANDES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 051.854.448-60, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 por Registro de Preços**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

**Aquisição futura e de forma parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, para uso das diversas secretarias do município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, licitação que originou esse termo.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**.

A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (**23/03/2021 à 23/03/2022**), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

---

O valor total dos itens ganhos pela empresa é de **R\$ 720.831,05** (setecentos e vinte mil oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos), conforme lista detalhada em anexo a ata registro preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Do local de entrega:

A entrega deverá ser realizada a cada secretaria solicitante, sendo atestada pelo secretário (a) após isso o envio ao setor de contabilidade.

O local de entrega poderá ser alterado caso haja mudança de endereço.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I, com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.**

No ato da entrega, somente serão aceitos produtos nas unidades de medidas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

O compromisso acordado pela Ata de Registro de Preços só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho. O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

---

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

### **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.**

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante..

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

---

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

---

**proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

**A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 10.0 alíneas “c” e/ou “d”**.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

A sanção estabelecida no **subitem 10.0 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal,



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

---

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.0** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **B)** citados acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

---

- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Turvo, 23 de Março de 2021.

---

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal  
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA EPP**  
CNPJ: 14.934.443/0001-64  
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

---

Nome  
R.G.

---

Nome:  
R.G.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

PROCESSO nº 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

Classificação Final dos Itens

Page 1 of 1

Licitação: 000019/21 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor			Valor Total	
1	055.001.027	AGUA SANITARIA 2 LITROS- ENTREGUE EM CAIXAS COM 6 UNIDADES. COM VALIDADE MIN		CX	902
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		30,47		27.483,94
2	055.001.028	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO 46%, UNIDADES DE 1 LITRO ENTREGUE		CX	1.075
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		79,88		85.871,00
3	055.001.029	AMACIANTE 2 LITROS- ENTREGUE EM CAIXAS COM 6 UNIDADES.		CX	506
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		35,95		18.190,70
5	055.001.134	BALDE 100% POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; COM ALÇA DE ALTA R		UN	290
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		27,00		7.830,00
9	055.001.137	DETERGENTE LIQUIDO ENTREGUE EM CAIXAS COM 24 UNIDADES, ACONDICIONADO EM FCX		CX	620
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		43,18		26.771,60
10	055.001.037	DESINFETANTE 2 LITROS – ENTREGUE EM CAIXAS COM 6 UNIDADES. COM VALIDADE MIN		CX	802
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		31,77		25.479,54
11	055.001.138	DESINFETANTE BACTERICIDA - DE PINHO, FRASCO 500 ML – ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FRA			237
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		3,23		785,51
12	055.001.139	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - MATERIAL CORPO PLASTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROP		UN	283
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		3,24		852,12
13	055.001.093	ESPONJA DE LÃ AÇO - Nº 0, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM PLÁSTIC		FD	243
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		12,79		3.107,97
14	055.001.094	ESPONJA DE LOUÇA - ANTIBACTERIANA, TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO 110 MM		UN	2.355
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		0,83		1.483,85
15	055.001.095	FLANELA ALVEJADA PARA LIMPEZA, COM DIMENSOES MINIMAS DE 38X58CM.		UN	875
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		3,89		3.403,75
16	055.001.096	FOSFORO - APRESENTADO NA FORMA DE PALITOS DE MADEIRA, RESISTENTE, COM PONMÇ			248
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		3,18		788,64
17	055.001.043	LIMPA ALUMINIO, COM TENSO ATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADGIOVANTE, COR		CX	252
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		32,97		8.308,44
18	055.001.044	CESTO PARA LIXO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO NO PÉ E NA BOCA, NA COR PRETUN		UN	405
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		94,99		38.470,95
19	055.001.045	CESTO PARA LIXO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO NO PÉ E NA BOCA, NA COR PRETUN		UN	385
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		79,50		29.017,50
20	055.001.046	LUSTRADOR DE MOVEIS, COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO		CX	133
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		111,00		14.763,00
21	055.001.047	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÇ		PAR	740
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		2,54		1.879,60
22	055.001.048	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÇ		PAR	790
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		2,81		2.081,90
23	055.001.049	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÇ		PAR	790
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		2,81		2.081,90
24	055.001.140	LUVA DE BORRACHA -TAMANHO GRANDE, COR LARANJA OU AMARELA.FEITA DE LÁTEX, PAR			1.025
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		5,87		6.016,75
25	055.001.141	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MEDIA, COR LARANJA OU AMARELA.FEITA DE LATEX, FO		PAR	1.075
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		5,85		6.288,75
26	055.001.142	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO, COR LARANJA OU AMARELA.FEITA DE LÁTEX, PAR			1.225
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		5,87		7.190,75
27	055.001.051	INSETCIDA, ASPECTO FISICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUIMICO PIRETROI		UN	322
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		8,99		2.894,78
28	055.001.052	LIMPADOR GERAL (MULTIUSO), FRASCO DE 700 ML, ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNID		CX	571
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		38,37		21.909,27
29	055.001.053	PANO DE CHÃO, SACO LISTRADO LAVADO 67CM X 36 CM 100%ALGODÃO		UN	1.620
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,87		7.889,40
30	055.001.054	PANO DE PRATO-COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 35 X 60 CM, AI		UN	640
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,46		2.854,40
31	055.001.055	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 80		FD	620
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		79,97		49.581,40
32	055.001.109	PAPEL ALUMINIO - (FOLHA) EM ROLOS, PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO		RL	250
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		3,96		990,00
33	055.001.102	PAPEL TOALHA – TIPO DE FOLHA DUPLA, COM FRAGANCIA NEUTRA, COR BRANCA, ALTA		pct	640
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,17		2.668,80
34	055.001.110	PAPEL FILME DE PVC - PAPEL FILME DE PVC - ESTICÁVEL, ROLO MEDINDO 280MM X 100M		RL	200
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,67		934,00
35	055.001.057	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, GRANDE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.		DZ	175
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		1,87		344,75
36	055.001.058	QUEROSENE UNIDADES DE 500 ML ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COM VALI		CX	148
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		109,90		16.265,20
37	055.001.059	RODO GRANDE, PARA USO DOMESTICO, EM MATERIAL DE ALUMINIO COM LARGURA APR		UN	621
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		10,97		6.812,37
38	055.001.143	SACO DE LIXO - REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 15 LITROS EM PACOTES CONTEND		pct	3.550
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		3,86		13.703,00



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

## Classificação Final dos Itens

Page 2 of 2

Licitação: 000019/21 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
39	055.001.144	SACO DE LIXO - REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 30 LITROS EM PACOTES CONTEND	pct	3.550
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		3,86	13.703,00
40	055.001.145	SACO DE LIXO - REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 50 LITROS EM PACOTES CONTEND	pct	3.750
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		5,46	20.475,00
41	055.001.104	SACO DE LIXO - REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 100 LITROS EM PACOTES CONTENI	pct	5.210
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		5,46	28.446,60
42	055.001.113	SABONETE EM BARRA- EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 E 8,5), COMUM, PARA HIGIENE UN	UN	580
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		1,19	686,40
43	055.001.088	SABONETE LIQUIDO, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONI UN	UN	380
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		13,87	5.409,30
44	055.001.114	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO 1ª QUALIDADE. PACOTES CONTENDO 05 UNID	pct	665
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		9,84	6.543,60
45	055.001.070	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ADICIONADO EM EMBALAGEM PLAST	pct	2.182
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		7,98	17.412,36
46	055.001.115	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, CONFECIONADA EM TNT/ 100% POLIPROPILENO CO	pct	1.907
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		17,10	32.609,70
48	055.001.074	LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIM UN	UN	374
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		7,19	2.689,06
49	055.001.075	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTETICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, CC UN	UN	641
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		10,97	7.031,77
50	055.001.076	ESCOVA, PARA VASO SANITARIO, EM PLASTICO, COM CABO PLASTICO, COM CERDAS EM UN	UN	360
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		9,99	3.596,40
51	055.001.077	VASSOURA DOMÉSTICA COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, PARA USO DOMESTICO UN	UN	1.108
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		7,48	8.287,84
52	055.001.078	ACENDEDOR MANUAL DE FOGÃO A GAZ	UN	251
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		7,88	1.977,88
53	055.001.080	COADOR DE CAFÉ, COADOR DE PANO ALVEJADO P/ CAFÉ Nº 08 COM CABO DE MADEIRA. UN	UN	347
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,88	1.693,36
54	055.001.085	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGENS, TAMANHO M.	BBN	366
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		18,47	6.760,02
55	055.001.084	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, TAMANHO P.	BBN	356
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		16,17	5.756,52
56	055.001.086	POTE DESCARTAVEL, MATERIAL ISOPOR BRANCO, COM TAMP, TAMANHO P.	UN	966
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		1,18	1.139,88
57	055.001.087	INSETICIDA PARA RATOS, APRESENTAÇÃO SOLIDO, GRANULADO, EM CAIXAS COM 4 PAC CX	CX	251
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		9,97	2.502,47
58	055.001.088	TOALHA DE MESA, MATERIAL PLASTICO, FLANELADA EM ROLOS DE 30 METROS.	M	310
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		13,97	4.330,70
59	055.001.089	AVENTAL, EM MATERIAL DE PLASTICO, VERSO FLANELADO, DE BOA QUALIDADE.	UN	311
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		19,99	6.216,89
60	055.001.127	PRATO DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO, PARA REFEICOES PEQUENAS, NO MINIMO 2 UN	UN	3.150
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		1,30	4.095,00
61	043.001.080	PA DE LIXO MATERIAL EM PLASTICO RESISTENTE E DE QUALIDADE, TAMANHO M.	UN	215
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,84	1.040,60
62	028.001.353	CESTO PARA LIXO, ACABAMENTO EM PLASTICO, NA COR BRANCA, COM PEDAL, MEDIDAS UN	UN	212
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		55,60	11.787,20
63	055.001.123	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO - GRANDE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	DZ	82
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		2,94	241,08
64	028.001.354	RODO GRANDE, PARA USO DOMESTICO, EM MATERIAL DE ALUMINIO COM LARGURA APR UN	UN	270
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		14,97	4.041,90
65	019.001.289	ESPONJA POLIESTER MULTIUSO - A ESPONJA É INDICADA PARA LIMPEZA LEVE COMO VII UN	UN	520
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		2,18	1.133,60
66	055.001.146	SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTIS	L	520
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		15,17	7.888,40
67	055.001.152	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO 98%, UNIDADES DE 1 LITRO - ENTREGI CX	CX	20
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		106,78	2.135,60
68	055.001.116	ALCOOL EM GEL- 70%, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, POLIMERO, BENZOATO DE DENA FRA	FRA	800
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		7,84	4.704,00
69	055.001.151	PAPEL HIGIENICO, MEDINDO 30MX10CM, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, IFD	IFD	110
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		81,97	6.816,70
70	055.001.103	SACO DE LIXO - REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 30 LITROS EM PACOTES CONTEND	pct	100
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,18	418,00
71	055.001.112	SACO DE LIXO - REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 50 LITROS EM PACOTES CONTEND	pct	100
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,18	418,00
72	055.001.105	PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MATERIAL PLÁSTICO, PARA REFEICOES PEQUENAS	pct	550
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		1,25	687,50
73	055.001.150	DESODORIZADOR DE AMBIENTE APRESENTAÇÃO AEROSOL, EMBALAGEM DE 360ML COM UN	UN	230
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		7,48	1.720,40



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

Classificação Final dos Itens

Page 3 of 3

Licitação: 000019/21 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor				Valor Total
74	055.001.084	SACO DE LIXO INFECTANTE REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 30 LITROS EM PACOTE		pct	2.110
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,18		8.819,80
75	055.001.085	SACO DE LIXO INFECTANTE REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 50 LITROS EM PACOTE		pct	2.110
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		5,48		11.562,80
76	055.001.121	SACO DE LIXO INFECTANTE REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 100 LITROS EM PACOTE		pct	2.110
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		5,48		11.562,80
78	055.001.082	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PARA REFEICOES PEQUENAS TAMANHO G.		pct	401
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		3,64		1.459,64
80	009.001.175	ALGODÃO HIDRÓFILO DE PCT C/ 500 G.		UN	20
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		14,89		293,80
81	055.001.149	CORDA PARA VARAL - GROSSA 100% POLIETILENO, 15 METROS		UN	15
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,63		89,45
82	055.001.131	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES		pct	30
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		1,89		56,70
84	028.001.355	SACO DE LIXO - REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 150 LITROS EM PACOTES CONTEN		pct	600
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		5,48		3.288,00
87	055.001.128	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGENS, TAMANHO G, MÍNIMO 10 LITROS.		BBN	100
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		19,00		1.900,00
88	055.001.080	SACO DE LIXO REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 15 LITROS EM PACOTES CONTENDC		pct	500
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,18		2.090,00
89	055.001.081	SACO DE LIXO REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 30 LITROS EM PACOTES CONTENDC		pct	500
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		4,18		2.090,00
90	055.001.082	SACO DE LIXO REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 50 LITROS EM PACOTES CONTENDC		pct	500
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		5,48		2.740,00
91	055.001.083	SACO DE LIXO REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 100 LITROS EM PACOTES CONTEND		pct	500
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		5,48		2.740,00
92	055.001.079	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DE RESISTENTE MATERIAL, 100% CELULOSE VIRGEM, EXEL		pct	100
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		12,00		1.200,00
93	055.001.081	BANDEIJA DESCARTAVE, MATERIAL PLASTICO, COM TAMP, PARA BOLO, TAMANHO G.		UN	100
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		3,88		388,00
94	029.001.050	PAPEL HIGIENICO, MEDINDO 80MX10CM, FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE, BRANCC		FD	10
7079	COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA - EPP		125,80		1.258,00

Valor Total da Licitação:

720.831,05



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

**CONTRATADA:** COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021**

**OBJETO:** Aquisição futura e de forma parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, para uso das diversas secretarias do município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, 23 de Março de 2021.

---

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

P/ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA-EPP**

**ILCE ALMEIDA DOS SANTOS PADILHA FERNANDES** – Procurador Legal

P/ FORNECEDOR



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Licitações e Contratos

---

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ No: 46.634.317/0001-80.

**CONTRATADA:** COMERCIAL PADILHA SUPERMERCADO LTDA EPP

CNPJ Nº: 14.934.443/0001-64

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 005/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2021.

**VIGÊNCIA:** 23/03/2021 à 23/03/2022

**OBJETO:** Aquisição futura e de forma parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal, para uso das diversas secretarias do município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR: R\$ 720.831,05** (setecentos e vinte mil oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos),

Declaro(amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo - SP, 23 de Março de 2021.

**MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR**

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP